

## **Processo Licitatório N° 01/2014**

### **Edital de Licitação n° 001/2014**

#### **CONVITE N° 001/2014**

#### **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente Encarregada da Abertura, Análise e Julgamento de Processo Licitatório da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA, situada à Avenida Benedito Alves Rangel, 1.500, Buritama-SP, acha-se aberto procedimento licitatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Os envelopes referentes a este convite serão recebidos e protocolados até 8:30 min. do dia 12 de agosto de 2014, para abertura às 9:00horas da mesma data, tendo por local a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Buritama, no mesmo endereço em conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração, que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado neste Convite.

#### **01. DO OBJETO**

01.1 A presente licitação tem como objeto à aquisição de materiais de construção, para execução da reforma/manutenção da Sede da Câmara Municipal de Buritama-SP.

#### **02. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

02.1 Os quantitativos e especificações são os constantes no ANEXO I, parte integrante do presente Convite.

#### **03. DOS PARTICIPANTES**

**03.1** Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS ou unidas por vinculação semelhante;

03.2 Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública.

03.3 A licitante deverá satisfazer as exigências e condições expressas neste Convite;

03.4 Desta licitação poderão participar quantas pessoas jurídicas se interessarem em ofertar os produtos de que trata esta licitação, cadastrada ou não junto aos Órgãos da Administração Pública, desde que apresentem a documentação exigida para habilitação;

03.5 As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Convite, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Buritama-SP, sua documentação e propostas de preços em 02(dois) Envelopes, indevassáveis, contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A”**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LIC. DA CÂMARA MUN. DE BURITAMA-SP**

**CONVITE Nº 001/2014**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE “B”**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LIC. DA CÂMARA MUN. DE BURITAMA-SP**

**CONVITE Nº 001/2014**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**04. DO PREPOSTO**

04.1 A licitante que neste certame for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

04.2 O preposto que se apresentar com procuração particular deve comprovar, expressamente, que o seu outorgante tem competência para a outorga.

04.3 A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido não inabilita a licitante, mas impedirá o preposto de responder pela mesma.

**05. DO PAGAMENTO**

05.1 O pagamento ao licitante vencedor desta licitação, será efetuado em 01 (uma) parcela em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos materiais.

## **06. FONTE DE RECURSOS**

06.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis da seguinte Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária – 33903001 – Material de Consumo.

## **07. DA ENTREGA**

07.1 A licitante vencedora deverá, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, efetuar a entrega dos materiais, no seguinte local: Avenida Benedito Alves Rangel, 1500, centro, Buritama-SP, sem ônus de frete ou qualquer despesas adicionais a esta Câmara Municipal, assumindo perante a Câmara toda e qualquer responsabilidade com os materiais a serem entregues;

07.2 Os materiais deverão ser entregues no local indicado na presença do responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Buritama, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

## **08. REAJUSTE DE PREÇOS**

08.1 Esta contratação só admitirá reajuste de preços quando verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES**

09.1 Da Contratante

09.1.1 A CONTRATANTE se obriga efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega do objeto de que trata esta licitação;

09.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

09.1.3 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos ora licitados.

09.2 Da Contratada

09.2.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

09.2.2 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em original ou cópia devidamente autenticado em cartório ou original e cópia para ser conferido por servidor competente, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);
- c. certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, dentro de seus prazos de validade;
- d. certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2 Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade e na forma da Lei,

10.3 As cópias de documentos apresentados deverão ser legíveis, de modo a permitir a sua leitura.

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar , também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme caso) nos termos do art. 3º da referida Lei, especificando a intenção de exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

10.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), eventual restrição poderá ser sanada após o julgado das propostas de preços, como condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº123/06.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

11.1 A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em moeda nacional, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas as demais, nela consignando:

- a. número, horário e dia da realização deste Convite;
- b. deverá constar na proposta as especificações e quantidades dos objetos ofertados;
- c. preço unitário do objeto ofertado em algarismo.
- d. valor total expresso em algarismo e por extenso.
- e. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

11.2.2 Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o estabelecido na letra "e" do sub-item 11.1.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1. As propostas serão julgadas em separado, em reunião específica para tal fim.

12.2. O julgamento das propostas apresentadas serão efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação e em cuja escolha prevalecerá o critério previsto no preâmbulo deste Convite, considerando as exigências e especificações estabelecidas neste Convite.

## **13. DOS PROCEDIMENTOS**

13.1 No horário, dia e local designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes e daqueles que pretendam assistir ao ato, a Comissão procederá da seguinte maneira:

- a. receberá simultaneamente os envelopes "A" e "B" relativos aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços das licitantes, devidamente fechado com cola ou lacre;
- b. abrirá primeiramente os envelopes "A"(documentos) e examinará se a sua documentação atende às exigências do Convite, rejeitando aqueles apresentados de modo incompleto;
- c. devolverá às participantes inabilitados os envelopes "B" contendo suas respectivas propostas, caso não tenha havido recurso ou após sua denegação (inciso II do art. 43 da Lei nº8.666/93);

- d. somente abrirá os envelopes “B”(propostas de preços) das licitantes habilitadas previamente a presente licitação incontinentemente à conclusão da fase habilitatória se todas as licitantes habilitadas e inhabilitadas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);
- e. manterá sob sua guarda os envelopes “B” – propostas de preços – até o término do período recursal previsto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº8.666/93, se licitantes habilitadas e inhabilitadas manifestarem, expressamente, interesse em interpor recursos e/ou após o julgamento dos recursos interposto;
- f. verificará se as propostas apresentadas atendem às exigências e desclassificará aquelas que não satisfaçam às condições previstas neste Convite, quando do seu julgamento (art.48, da Lei nº 8.666/93);
- g. rubricará a documentação e as propostas recebidas, as oferecerá às licitantes habilitadas presentes ao ato para examiná-las e rubricá-las também, em suas respectivas fases;
- h. registrará em ata eventuais impugnações apresentadas;
- i. lavrará ata de abertura e encerramento da reunião de cada fase desta licitação;
- j. não receberá, em nenhuma hipótese, documentos e/ou propostas (envelopes “A” e “B”) fora do prazo previsto neste Convite para sua apresentação;
- k. não receberá, depois da hora designada para este ato e de declarada iniciada a sessão pública, documentos e propostas de nenhuma licitante retardatária.

#### **14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Convite (art. 48, I, da Lei nº 8.666/93).

#### **TRÊS DIAS ÚTEIS**

14.2. Quando todos os licitantes forem inhabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de três dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inhabilitação ou desclassificação (§3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

#### **15. SEGUNDO COLOCADO**

15.1 Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado por este Convite na data determinada pela Comissão, poderá ser chamado a fazê-lo a participante mais próxima na ordem de classificação, pelo mesmo valor daquela, por cuja ocorrência sujeita-se a firma faltosa às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **16. DESISTÊNCIA**

16.1 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

## **17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1 O julgamento das propostas apresentadas será isolado e atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o menor preço global dentre as licitantes, desde que os produtos cotados estejam especificados de acordo com o Convite e ANEXO, e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

## **18. EMPATE**

18.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado, como critério de desempate, preferencialmente a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos seguintes termos:

18.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço ofertado.

18.3 O disposto no item 18.2 somente se aplicará quando a menor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.4 A preferência de que trata o item 18.1 será concedido da seguinte forma:

18.4.1 Ocorrendo empate dentro do limite estabelecido no item 18.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

18.4.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 18.4.1, serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, na audiência, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

18.4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.5 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do sorteio.

18.5.1 Na hora marcada para o sorteio, este realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

18.6 na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, com a divulgação do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

18.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 18.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de ordem de empenho ou a seu critério revogar a licitação.

18.9 É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme preceitua o § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, além da prerrogativa de solicitar uma demonstração dos sistemas licitados para aferição da compatibilidade das características exigidas deste Edital.

## **19. OFERTA NÃO CONSIDERADA**

19.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (§2º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93).

## **20. RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

20.1 Como esta licitação é do tipo menor preço global, será classificada a proposta mais vantajosa, dentre seus ofertados e desde que o objeto ofertado esteja de acordo com as especificações exigidas neste Convite.

20.2 Concluído o julgamento do processo, o resultado classificatório das propostas apresentadas será submetido ao conhecimento, à homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal de Buritama.

## **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

20.3 A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1. Pelo atraso injustificado na entrega do material, fica sujeito o licitante à multa de mora de 2% ao dia sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

21.2 Advertência;

21.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

## **22. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. Uma vez apresentada à proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Carta Convite;

22.2. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, na compra do objeto licitado;

22.3. Poderão a critério da Comissão ser relevados erros e omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento da proposta ou para a administração;

## **ESCLARECIMENTOS**

22.4. Qualquer esclarecimento sobre o presente Convite poderá ser obtido da Comissão, diariamente, nos dias úteis das 8:00 às 12:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, cuja interessada deverá deixar por escrito que obteve os esclarecimentos pretendidos.

### **23. RECURSOS**

23.1 A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA**

24.1 A qualquer cidadão ou interessado é facultado o direito de impugnar expressa e justificadamente o presente Convite até 05 (cinco) e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, que antecederem à abertura dos envelopes "A", de habilitação, por irregularidade na aplicação na Lei pertinente, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93;

24.2. Fica assegurado ao Presidente da Câmara Municipal de Buritama-SP o direito de, no interesse da administração:

- a) adiar a data da realização da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através da fixação no Quadro de Aviso desta Câmara, Diário Oficial da Câmara e às firmas interessadas;
- b) alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a este convite que fixe o novo prazo para apresentação da documentação/proposta;
- c) anular, revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados mediante fixação de comunicado no Quadro de Avisos desta Câmara, e informando aos licitantes interessados, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentadas conforme prescrição contida no art. 49, da Lei 8.666/93.

24.3 O Convite poderá ser retirado na CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP, na Avenida Benedito Alves Rangel nº 1500, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00h às 12:00h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

### **DOS CASOS OMISSOS**

24.4 Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

O presente Convite se processa em obediência à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a quem se encontra vinculado.

ANEXO - I - Relação de materiais.

Buritama-SP, 29 de julho de 2014

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014.**

**CARTA CONVITE Nº 01/2014.**

**LISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Perfil dobrado Calha – 15 X 40X75 X200 X135X15-chapa espessura 2,00 mm-Barra 6m	Barra	05		
2	Perfil dobrado Terça -75 X40 X15 –Chapa espessura 2,00mm Barra 6m	Barra	06		
3	Bobina Galvanizada, espessura 0,43mm X 1200mm altura – 36m/lineares	Metro linear	36		
4	Parafuso Auto-perfurante – Cabeça 5/16 – 1/4 X 4” - Zincado	Unidade	660		
5	Parafuso Auto-perfurante –Costura – Cabeça 5/16” – 1/4 X 7/8” - Zincado	Unidade	300		
6	Telha Termo- Acústica, EPS 30mm – Trapézio P40 /medida: 8,25m – Superior e Inferior em telha Galvalume natural 0,43mm	Peça	04		
7	Telha Termo-Acústica, EPS 30mm – Trapézio P40 / medida: 5,35 m – Superior e Inferior em telha Galvalume natural 0,43 mm	Peça	21		
TOTAL GERAL					